



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Camocim		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Camocim, relacionadas em anexo, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 8201957/2015	PARECER Nº 0742/2016	APROVADO EM: 29.02.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal de Camocim, relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 8201957/2015, 8201825/2015 e 0007011/2016, o credenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Salúzelia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0742/2016

MUNICÍPIO: Camocim

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
8201957/2015	23216417	Escola de Ensino Fundamental João Pereira de Brito	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Pereira de Brito, INEP 23216417, no município de Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.
8201825/2015	23216425	Escola de Ensino Fundamental Antônio Álvares Filho	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Álvares Filho, INEP 23216425, no município de Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.
0007011/2016	23193760	Escola de Ensino Fundamental Alba Maria de Araújo Lima Aguiar	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Alba Maria de Araújo Lima Aguiar, INEP 23193760, no município de Camocim, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.